



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 626/2019

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Isac Félix e Thammy Miranda, visa dispor sobre a destinação de espaço nos parques municipais para a colocação de fraldário, e dá outras providências.

Conforme a propositura, os parques municipais situados no âmbito do Município de São Paulo deverão destinar um espaço para a instalação de fraldários, para fins de proteção à saúde infantil. Os fraldários deverão conter instalações adequadas e itens de higiene, bem como ter garantida a manutenção de limpeza do local, a fim de que as crianças sejam preservadas de contaminação.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo para: (i) adaptar a redação do projeto de lei às regras previstas na Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis; (ii) suprimir o artigo que versava sobre prazo para regulamentação da lei, por tratar-se de indevida ingerência do Legislativo na esfera de atuação do Executivo”

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em